



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

NOTIFICANTE: A Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.464.301/0001-55, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, neste ato representada por seu o Ordenadora de Despesas, Sra. Josefa Regilane Arrais da Silva Souza, doravante denominada de CONTRATANTE.

NOTIFICADO: F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº21.623.908/0001-21, com endereço na Avenida Pedro Alves, Nº 77, Bairro: Centro, CEP.: 63.560-000, Acopiara-CE, representada por seu sócio administrador, Sr. FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 0XX.1XX.1XX-00.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A INTENSÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a intenção de rescisão do **CONTRATO Nº 2022072201E**, que possui como **objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE."** conforme dispõe os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993. Em síntese, houve **Tomada de Preço nº 2022.07.22.001**, Processo nº **2022.07.22.001**.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu*, pelos fatos e direito expostos.

A presente rescisão contratual fundamenta-se nos termos do art.78 inciso XII conjuntamente art.79, inciso, II, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

O contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CONTRATANTE, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado recebido.

As partes dão-se, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação, com relação às obrigações assumidas no Contrato original.

A motivação para a rescisão contratual que se pleiteia se dá por razões desinteressadas da CONTRATADA.

Fica estabelecido desde o recebimento desta notificação, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que V.Sa., apresente as razões e argumentos que entender cabíveis para o caso.

Transcorrido o prazo in albis, sem manifestação da empresa, providencie-se a abertura de procedimento administrativo, para que seja efetuado o distrato contratual, ficando assim extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato.

TARRAFAS-CE, 08 de MAIO de 2025.


Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas

Cuidar é o Nosso Compromisso.

DESPACHO

Motivo: Rescisão Contratual

CONTRATO Nº 2022072201E

Contratado: F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.623.908/0001-21, com endereço na Avenida Pedro Alves, Nº 77, Bairro: Centro, CEP.: 63.560-000, Acopiara-CE, representada por seu sócio administrador, Sr. FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

Senhor Assessor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. minuta de rescisão do CONTRATO Nº 20220722001E, firmado por esta Prefeitura, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, com a empresa F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 2022.07.22.001, Processo nº 2022.07.22.001.

Considerando ainda que a presente rescisão contratual se deve em razões de desinteresse da CONTRATADA, conforme pedido, solicitamos que seja analisada a possibilidade de celebração da rescisão contratual, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

TARRAFAS-CE, 09 de JANEIRO de 2025.

Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOMUNÍCIO DE TARRAFAS-CE

EMENTA - RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO. PREVISÃO LEGAL. ART.78, incisos XII, e art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993. RESGUARDO DA CONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO.

Veio a esta Assessoria, para análise, minuta de rescisão DO CONTRATO N° 2022072201S, firmados por esta Prefeitura, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, com a empresa FOCOS SMART LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E GESTÃO TRIBUTÁRIA NO LANÇAMENTO DE BOLETOS BANCÁRIOS PARA COBRANÇAS DE IPTU, ITBI, ISS E DEMAIS TRIBUTOS, CADASTRO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, parte integrante deste processo, decorrente do Tomada de Preço n° 2022.07.22.001, Processo n° 2022.07.22.001.

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 78, inciso XII. 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: (...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas

Cuidar é o Nosso Compromisso.

administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; (grifo nosso)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:(...)

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

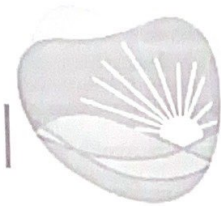
III - judicial, nos termos da legislação;
IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (grifo nosso)

Em virtude da conveniência, o contratante, por livre vontade das partes finalizaram através de minuta o contrato em espécie, finalizando assim de forma natural.

No dizer de Hely Lopes Meirelles,

"...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização"



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas

Cuidar é o Nosso Compromisso.

— Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que na rescisão amigável ocorreu com prévia aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

Nessa verga, é suficiente a Administração e a contratada não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços já não são mais necessários, e que não vai causar nenhum dano ao erário.

Tais circunstâncias, retificadoras da conveniência do distrato, estão no corpo do distrato de forma expressas no termo de rescisão, exteriorizando a motivação do ato.

Tendo a contratada ciência das suas obrigações tributárias financeiras e a inexistência de perdas e danos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão contratual.

Neste sentido.

Tendo em vista os dispositivos legais atinentes à Lei n° 8.666/1993, e as características e os fins a que se propõem, concluímos e sugerimos pelo DEFERIMENTO DO DESTRATO.

É o Parecer, salvo melhor juízo!

TARRAFAS-CE, 08 de Janeiro de 2025.

Dr. Pedro Alefe Vasconcelos Sousa
Procurador Geral do Município
OAB-CE: 50.111

Pedro Alefe Vasconcelos Sousa

MINUTA DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 2022072201E

TERMO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, E DO OUTRO LADO, F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.464.301/0001-55, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, CNPJ sob o n.º 13.302.243/0001-26, neste ato representada por seu o Ordenador de Despesas, Sra. **Josefa Regilane Arrais da Silva Souza**, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº21.623.908/0001-21, com endereço na Avenida Pedro Alves, Nº 77, Bairro: Centro, CEP.: 63.560-000, Acopiara-CE, representada por seu sócio administrador, Sr. **FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se na PREVISÃO LEGAL. ART.78, incisos XII, e art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993. RESGUARDO DA CONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO Nº 2022072201E, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a emissão de parecer favorável à rescisão contratual do referido contrato;

Considerando a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Considerando a motivação para a rescisão contratual que se pleiteia se da por razões do desinteresse da Contratada dos serviços ora objeto da licitação, para o momento.

A presente rescisão decorreu de acordo amigável/consensual entre as partes, com o devido amparo no Fundamento Legal acima declinado.

CLAUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de TARRAFAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

TARRAFAS/CE, 08 de SETEMBRO de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Miguel Leite Duarte CPF 603.379.623-64
2. Adriana Rolando de Oliveira CPF 190.218.319-30



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

AUTORIZAÇÃO

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE.

CONTRATADO: F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI – ME.

CONTRATO Nº 2022072201E

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE. Cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, e ainda:

Considerando a emissão de parecer favorável à rescisão contratual do referido contrato;

Considerando a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Considerando a a motivação para a rescisão contratual que se pleiteia se da por razões de desinteresse da contratada dos servicos ora objeto da licitacao, para o momento.

TARRAFAS-CE, 08 de JANUÁRIO de 2025.

Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

CONVOCAÇÃO

TARRAFAS/CE, 08 de JANEIRO de 2025.

F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.623.908/0001-21, com endereço na Avenida Pedro Alves, Nº 77, Bairro: Centro, CEP.: 63.560-000, Acopiara-CE, representada por seu sócio administrador, Sr. FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE RESCISÃO CONTRATUAL

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma da Lei Federal nº 6.888/1993, viemos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº20220722001E, decorrente do processo administrativo de Tomada de Preço nº 2022.07.22.001, Processo nº 2022.07.22.001, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE.

O Termo de Rescisão está disponível na sala da Comissão de Licitação situada na PREFEITURA MUNICIPAL DE I – TARRAFAS/CE.

TARRAFAS-CE, 08 de JANEIRO de 2024.


Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIENTE: _____

F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI - ME
CNPJ nº21.623.908/0001-21



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

CONTRATADA

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 202207220E.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, ATRAVÉS SECRETARIA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO, F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.464.301/0001-55, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, neste ato representada por seu o Ordenador de Despesas, Sra. **Josefa Regilane Arrais da Silva Souza**, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº21.623.908/0001-21, com endereço na Avenida Pedro Alves, Nº 77, Bairro: Centro, CEP.: 63.560-000, Acopiara-CE, representada por seu sócio administrador, Sr. FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se na PREVISÃO LEGAL. ART.78, incisos XII, e art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993. RESGUARDO DA CONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO Nº 2022072201E, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:



Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO**, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a emissão de parecer favorável à rescisão contratual do referido contrato;

Considerando a ciência de que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Considerando a motivação para a rescisão contratual que se pleiteia se da por razões do desinteresse da Contratada dos serviços ora objeto da licitação, para o momento.


A presente rescisão decorreu de acordo amigável/consensual entre as partes, com o devido amparo no Fundamento Legal acima declinado.

CLAUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de TARRAFAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

TARRAFAS-CE, 08 de JANEIRO de 2025.


Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO


Fabio Oliveira dos Santos
F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA
EIRELI - ME
CNPJ nº21.623.908/0001-21
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Antonio Figueira Leite Duarte

CPF/MF: 603.344.623-64

02. Nome: Adriano Roberto de Oliveira

CPF/MF: 170 250 394.30

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, torna público o Extrato da Rescisão ao CONTRATO Nº 20220722001E, em decorrência **Tomada de Preço nº 2022.07.22.001**, Processo nº 2022.07.22.001:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE;

CONTRATADA: F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI – ME sob o CNPJ nº 21.623.908/0001-21.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 08 de JANEIRO de 2025;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo Administrativo de **Tomada de Preço nº 2022.07.22.001**, Processo nº 2022.07.22.001:

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE.

ASSINA PELO CONTRATADO: Fabio Oliveira dos Santos

ASSINA PELO CONTRATANTE: Josefa Regilane Arrais da Silva Souza

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se na PREVISÃO LEGAL. ART.78, incisos XII, e art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993. RESGUARDO DA CONSTITUCIONALIDADE DO DISPOSITIVO.

TARRAFAS-CE, 08 de JANEIRO de 2025.


Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Rescisão ao Contrato Nº 2022072201E, em decorrência da Processo Administrativo de Tomada de Preço nº 2022.07.22.001, Processo nº 2022.07.22.001 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93 DOS SERVIÇOS DO SETOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE., foi afixado no dia 08 de JANEIRO de 2025, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

TARRAFAS-CE, 08 de JANEIRO de 2025.

Josefa Regilane Arrais da Silva Souza
Ordenadora de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO